



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Alto São Francisco

1115351/2016

Fol. 10/10/2016

Pág. 1 de 21

405

Rústica

SISEMA

PARECER ÚNICO Nº 0873739/2017 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 02080/2013/001/2014	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO:	Licença de Operação Corretiva – LOC	VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:

EMPREENDEDOR:	Favarini Madeiras Imunizadas Formiguense LTDA.	CNPJ:	14830105/0001-82
EMPREENDIMENTO:	Favarini Madeiras Imunizadas Formiguense LTDA.	CPF:	14830105/0001-82
MUNICÍPIO:	Formiga/MG	ZONA:	Urbana

COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):	LAT/Y 7740602	LONG/X 457056
------------------------------------	---------------	---------------

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:	<input checked="" type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
---------------------------------------	--

BACIA FEDERAL:	Rio Grande	BACIA ESTADUAL:	Rio Formiga
----------------	------------	-----------------	-------------

UPGRH:	GD3: Entorno do Reservatório de Furnas
--------	--

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): G-03-07-7 Tratamento químico para preservação de madeira	CLASSE
---------	---	--------

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:
Luiz Fernando Santiago Baptista – Responsável PCA/RCA e Responsável técnico	CREA nº 19064 D

AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 171703/2017	DATA: 19/06/2017
-----------------------------------	------------------

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Helena Botelho de Andrade – Área Técnica	1.373.566-7	<i>Helena Botelho de Andrade</i>
Hortênsia Nascimento Santos Lopes – Analista Ambiental	1.364.815-9	<i>Hortênsia Lopes</i>
Marcela Anchieta Veiga Gontijo Garcia – Gestor Ambiental de Formação Jurídica	1.316.073-4	<i>Marcela Anchieta Veiga Gontijo Garcia</i>
De acordo: Adriana Francisca da Silva – Diretora Regional de Apoio Técnico	1.115.610-6	<i>Adriana Francisca da Silva</i> A Diretora Regional de Apoio Técnico / SISEMA
De acordo: José Augusto Dutra Bueno – Diretor de Controle Processual	1.365.118-7	<i>José Augusto Dutra Bueno</i> Diretor de Controle Processual / SISEMA MASP 1.365.118-7

José Augusto Dutra Bueno
Diretor Regional de Controle Processual / SISEMA
SUPRAMASF
MASP 1.365.118-7



1. Introdução

Este parecer refere-se ao posicionamento técnico e jurídico da SUPRAM-ASF quanto ao requerimento de Licença de Operação Corretiva (LOC), para a atividade: Tratamento químico para preservação de madeira, do empreendimento Favarini Madeiras Imunizadas Formiguense LTDA, situado no município de Formiga/MG.

A empresa formalizou os documentos referentes à solicitação de LOC – Licença de Operação Corretiva, PA COPAM Nº 02080/2013/001/2014, unidade de análise SUPRAM-ASF em 11/09/2014.

Em relação à atividade, segundo a DN nº 74/2004, o parâmetro que define o seu porte é a produção nominal (m³/ano), no caso porte pequeno (P), e potencial poluidor geral grande (G) o classifica em classe 3.

Foi informado no FCE que a atividade não se localiza dentro e/ou na zona de amortecimento de Unidade de Conservação.

Houve vistoria ao empreendimento pela equipe de regularização ambiental da SUPRAM-ASF em 05/04/2017. O empreendimento estava em operação e foi autuado por: "Instalar, construir, testar, operar ou ampliar atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente sem as licenças de instalação ou de operação, desde que não amparado por termo de ajustamento de conduta com o órgão ou entidade ambiental competente, se não constatada a existência de poluição ou degradação ambiental.", código 106 do Anexo I do Decreto 44.844/2008. Além disso, as atividades do empreendimento foram suspensas.

A fim de se regularizar e retornar as suas atividades, o empreendimento solicitou a assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) à superintendência da SUPRAM-ASF. Com isso, foi assinado um TAC, nº25/2017, que foi firmado em 07/04/2017 com as seguintes obrigações:

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Adequar a área onde a madeira fica após sair da autoclave, de forma que todo o seu montante fique em área impermeabilizada até sua secagem completa. Ressalta-se que esta área além de impermeabilizada deve ser envolta por canaletas destinadas para a contenção. Apresentar relatório descrevendo a quantidade de madeira máxima gerada por dia, o tempo de secagem do produto e as dimensões ajustadas da área de secagem. Apresentar arquivo fotográfico. Cumprida. Protocolo R0154615/2017 de 02/06/2017.	60 dias
02	Adequar o sistema de armazenamento temporário de resíduos sólidos com a devida separação e segregação destes, em áreas distintas, de acordo com sua	60 dias



	classificação, conforme estabelecido nas normas da ABNT NBR 10.004, e obedecendo aos requisitos das NBR's 11.174 e 12.235. Apresentar comprovação. Cumprida. Protocolo R0154615/2017 de 02/06/2017.	
03	Adequar a área de abastecimento de veículos. As canaletas devem estar ao entorno de toda a área de abastecimento e serem mantidas limpas. Apresentar arquivo fotográfico. Cumprida. Protocolo R0154615/2017 de 02/06/2017.	60 dias
04	Adequar a oficina. Esta deve ser toda impermeabilizada com canaletas ao seu entorno com destinação para uma caixa separadora de água e óleo. Cumprida. Protocolo R0154615/2017 de 02/06/2017.	60 dias
05	As canaletas do posto de abastecimento, da oficina e da área de saída da autoclave devem ser mantidas limpas diariamente. Apresentar arquivo fotográfico. Cumprida. Protocolo R0154615/2017 de 02/06/2017.	60 dias

DO AUTOMONITORAMENTO

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetros de análise	Frequência
Entrada e saída do sistema de tratamento dos efluentes sanitários das ETEs.	DBO, DQO, pH, sólidos suspensos e sólidos sedimentáveis.	Anualmente
Caixa SAO	pH, sólidos em suspensão, sólidos dissolvidos, óleos e graxas e fenóis.	Anualmente

Relatórios: Enviar anualmente a Supram - ASF os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, além da produção industrial e o número de empregados no período.

OBS: A primeira análise deverá ser enviada em 60 dias.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

Cumprida. Protocolo R0154615/2017 de 02/06/2017.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

[Assinatura]



Enviar anualmente a SUPRAM-ASF, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final		Observação	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	Razão social	Endereço completo

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

OBS: O primeiro relatório deverá ser enviado em 60 dias.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM-ASF, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Cumprida. Protocolo R0154615/2017 de 02/06/2017.

3. Ruídos

Local de amostragem		Parâmetros		Freqüência de análise
4 pontos no entorno do empreendimento.	do	Estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/90	Lei	Anualmente

Enviar Anualmente à Supram-ASF relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA nº 01/1990.

O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.



OBS: O primeiro relatório deverá ser enviado em 60 dias.

Cumprida. Protocolo R0154615/2017 de 02/06/2017.



Conforme pode ser verificado, todas as cláusulas do TAC 025/2017 foram cumpridas.

O empreendimento apresentou certificado de regularidade no Cadastro Técnico Federal junto ao IBAMA, registro nº 5661464, com validade até 31/08/2017 e CTF – AIDA registro nº 481835, com validade até 31/10/2017.

Os estudos ambientais apresentados, Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano de Controle Ambiental (PCA), foram elaborados pelo engenheiro civil e responsável técnico do empreendimento Luiz Fernando Santiago Baptista, CREA nº 481835/D, tendo sido devidamente apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do mesmo em relação aos estudos e também a ART de responsabilidade da atividade, ambas juntadas aos autos.

Em 05/04/2017 foi realizada vistoria no empreendimento. Foram solicitadas informações complementares pelo ofício SUPRAM - ASF nº 523/2017, de 07/04/2017, para ajustes técnicos e jurídicos, que foram devidamente cumpridas.

O empreendimento possui Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e realiza a atividade de abastecimento de veículos, possuindo um tanque de 3000L. Ainda possui Certificado de Registro no IEF nº 299293 para Comerciante de produtos e subprodutos da flora madeira serrada e beneficiada compensados MDF MDP e OSD madeira de demolição válido até 31/01/2018; E Certificado de Registro nº IEF no 270496 para adquirente ou proprietário de motosserras, válido até 31/01/2018.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento está localizado no distrito industrial do município de Formiga. O empreendimento possui uma área de 16.300,00 m², sendo aproximadamente 605,93 m² de área construída.

A mão de obra da empresa é composta por 15 pessoas, destas 03 pessoas são da área administrativa e 12 pessoas da área produtiva.

A jornada de trabalho é de 7:00 hs às 17:00 hs, de segunda a sexta-feira.

A energia elétrica necessária para o desenvolvimento das atividades da unidade é fornecida pela Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG.

A matéria prima a ser utilizada constitui-se de peças de eucalipto, submetidas previamente à secagem natural. O equipamento da indústria possibilita através de tratamento químico que garante a sua imunização por um período mínimo de 15 anos.



A madeira é utilizada principalmente para a fabricação de postes e mourões para cerca de arame. Em sentido mais amplo, a madeira imunizada poderá ser utilizada em casas pré-fabricadas, quiosques, bancos de jardins, entre outros.

2.1 Capacidade de produção

A capacidade de imunização a cada tratamento na autoclave é de 12 m³ de madeira tratada. Sendo que diariamente são realizados 3 tratamentos, ou seja 36 m³ de madeira tratada.

2.2 Tratamento da madeira

O tratamento da madeira é feito em autoclave. A autoclave é um cilindro que suporta pressão, onde a madeira é introduzida e em seguida o produto químico preservante, que deve ser aplicado exclusivamente por processo industrial de preservação pelo sistema a vácuo. Através autoclavagem é possível impregnar profundamente à madeira com produtos inseticidas e fungicidas de ação comprovada, protegendo-a contra o apodrecimento, o cupim e outros agentes biológicos de deterioração.

O processo se inicia com a chegada da madeira à Empresa onde é descarregada no pátio de recepção.

A madeira passa pelo processo de seleção e posteriormente são efetuados os cortes necessários para a adequação do tamanho das peças, bem como a limpeza de resquícios de cascas que porventura existirem.

As peças são empilhadas no pátio e permanecem em processo de secagem, por tempo em função das condições climáticas, até atingir uma umidade média de 30 %.

2.3 Preparo da solução

A solução composta por água e concentrado de CCA é dosada e homogeneizada no tanque de solução. A dosagem da água é calculada e monitorada por meio de um hidrômetro, sendo injetada ao tanque por bombeamento.

O concentrado de CCA é dosado através de um medidor de vazão atendendo a concentração desejada à imunização a ser executada, sendo bombeado do tanque de armazenamento para o tanque de solução.

2.4 Imunização

Os mourões/estacas ou postes após atingirem a umidade apropriada para o processo de imunização são dispostos com o auxílio de trator moto-cana em vagões transportadores (vagonetas)



que deslocam sob os trilhos, movimentados com o auxílio de um motor com redutor e carretel com cabo de aço, para serem conduzidos ao cilindro de tratamento (autoclave).

A ação do equipamento é promover a distribuição do produto químico no interior das peças por meio de bomba de vácuo que retira a água contida na estrutura da madeira, deixando o espaço para o preenchimento com produto biocida sobre pressão. O processo na autoclave é o seguinte:

- A madeira entra na autoclave e sua porta é vedada;
- Através de uma bomba hidráulica é formado um vácuo inicial de 550 mm Hg que é mantido por um determinado período, com a finalidade de abrir a raiz da fibra da madeira a ser tratada, para facilitar a absorção total do material ativo (solução de CCA);
- Em seguida é feita a admissão da solução preservante, na concentração pré determinada e mantida uma pressão 12 kgf/cm² por 1:30 h (uma hora e trinta minutos) para a realização do processo de imunização;
- Sob alta pressão, o produto é absorvido pela madeira até a saturação durante esta etapa é que ocorrem as reações químicas do CCA com a madeira onde o cobre (fungicida) e o arsênio inseticida reagem com as paredes celulares, protegendo a madeira contra fungos, insetos e outros agentes físicos biológicos;
- Logo após a absorção, ocorre alívio da pressão e bombeamento de retorno da solução para o tanque de homogeneização, ficando estabelecido um vácuo final de 550 mm Hg mantido por um período de 30 minutos para recolher o excesso de solução que não foi absorvida no processo;
- Ocorre o alívio do vácuo e abertura da autoclave e a retirada das vagonetas do interior do cilindro movimentadas com o auxílio de um motor com redutor e cabo de aço.

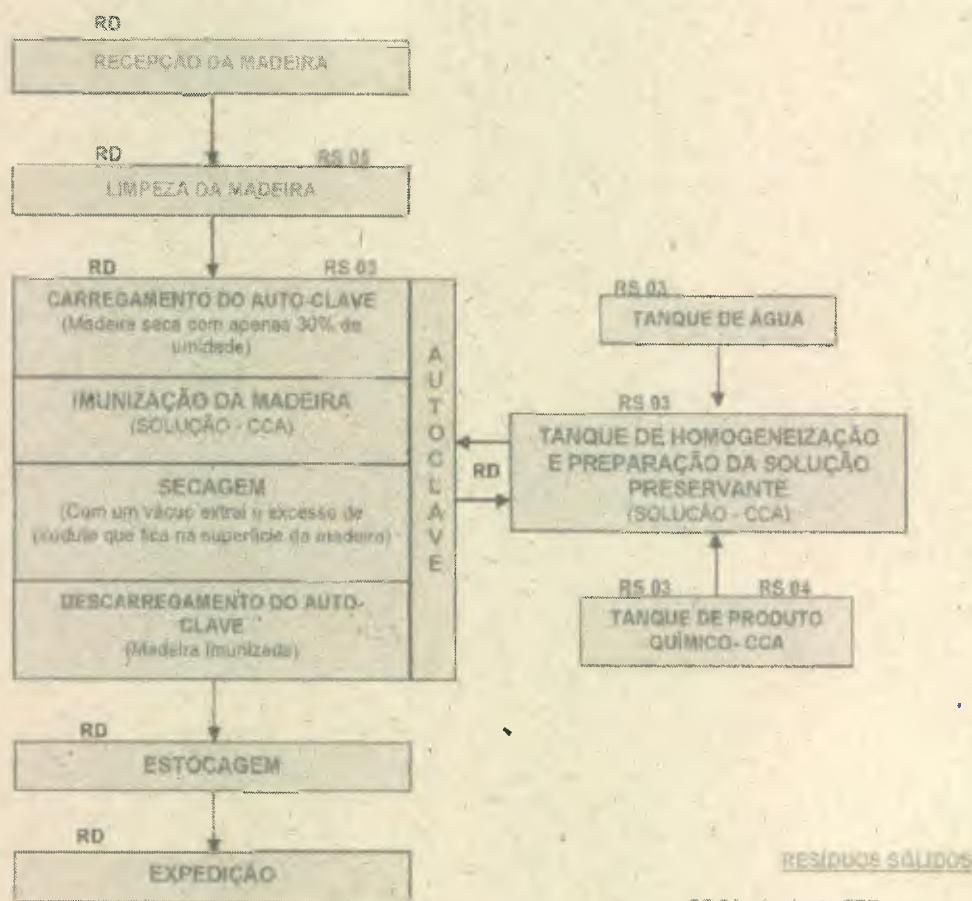
Após o tratamento há um período de estabilização onde o produto CCA continua reagindo com a madeira por um período de três dias aproximadamente.

Todo o excesso do CCA é 100% reaproveitado através do bombeamento, compatibilizando custos e meio ambiente.

A área onde a madeira fica secando é impermeabilizada com canaletas ao seu redor direcionadas para uma caixa de contenção.



2.5 Fluxograma do processo produtivo



MATÉRIAS-PRIMAS E INSUMOS UTILIZADOS

As matérias primas utilizadas são o eucalipto e o produto para o tratamento da madeira, no caso CCA.

Conforme documentação apensa ao processo, as matérias-primas do empreendimento são fornecidas pelas empresas com as seguintes licenças ambientais:

- Ivanir Julio da Silveira, CPF: 017.103.036-20. Requerimento de Colheita e Comercialização de Florestas Plantadas do IEF, protocolo 13010600053/17.

[Assinatura]
MPPA



- Alisson Vaz, CPF: 774.090.436-87. Requerimento de Colheita e Comercialização de Florestas Plantadas do IEF, protocolo 13010600067/17.
- Paulo Cesar Favarini, CPF: 174.591.336-04. Requerimento de Colheita e Comercialização de Florestas Plantadas do IEF, protocolo 13010600045/2017.
- Montana Química S.A., CNPJ 60.884.459/0001-27, LO CETESB 33006506 para a atividade de fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas, válida até 29/08/2018.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A água utilizada no empreendimento é para o consumo humano e o consumo industrial.

O fornecimento de água no empreendimento é feito pelo SAAE.

A seguir apresentamos uma tabela extraída dos estudos ambientais apresentados pelo empreendedor com a demanda de água do empreendimento:

FINALIDADE	CONSUMO DIÁRIO		CONSUMO MENSAL	
	MIN	MAX	MIN	MAX
CONSUMO HUMANO	1.050 Lt	1.050 Lt	23.100 Lt	23.100 Lt
CONSUMO INDUSTRIAL	4.000 Lt	8.000 Lt	88.000 Lt	176.000 Lt

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

No empreendimento em análise, de acordo com o Formulário de Caracterização de Empreendimento – FCE, não haverá necessidade de intervenção ambiental, dispensando, desta forma, a supracitada Autorização.

5. Reserva Legal

O empreendimento encontra-se em zona urbana, não havendo, portanto, área de reserva legal.

6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Ruídos

O ruído da atividade é ocasionado pela movimentação de máquinas para o transporte das toras de eucalipto e pelo corte destas e retirada das cascas.

É importante salientar que o empreendimento está localizado no distrito industrial do município de Formiga.

Como clausula do TAC assinado foi solicitado o monitoramento de ruído no empreendimento. Os monitoramentos estavam dentro do parâmetro da legislação.

Será cobrado neste parecer um programa de automonitoramento dos ruídos (Anexo II).

[Handwritten signatures]



Efluentes líquidos de origem industrial

Não há geração de efluente líquido industrial no processo produtivo da atividade principal. O produto que sobra do tratamento da madeira na autoclave é recirculado e reutilizado.

Existe no empreendimento um posto de abastecimento de veículos, com área de abastecimento impermeabilizada e com canaletas ao seu entorno com ligação a uma caixa separadora de água e óleo (caixa SAO). Ressalta-se que o empreendimento possui o documento de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) vigente.

Além disso, no empreendimento há um local para troca de óleo dos veículos. Este local está em área impermeabilizada, envolto por canaletas interligadas para a mesma caixa SAO do posto de abastecimento.

Será cobrado neste parecer um programa de automonitoramento dos efluentes industriais (Anexo II).

Efluentes sanitários

O efluente sanitário é gerado dos vestiários, refeitório e administração.

Os contribuintes são os 15 funcionários do empreendimento.

No empreendimento há um sistema de tratamento composto por fossa, filtro e sumidouro.

Será cobrado neste parecer um programa de automonitoramento do efluente sanitário (Anexo II).

Águas pluviais

Não foi verificado indícios de erosão no pátio da empresa.

Emissões atmosféricas

Este item não é aplicável visto que, para o empreendimento em questão, não existe a geração de emissões atmosféricas.

Resíduos sólidos

Há um local para o armazenamento temporário de resíduos sólidos em área específica coberta, impermeabilizada e com baias separadas até sua destinação adequada.

O lixo doméstico é destinado ao aterro municipal.

O lodo da fossa séptica é recolhido pela empresa LIR Transportes LTDA ME.

As estopas contaminadas com óleo e graxa da oficina e a lama da caixa SAO são recolhidas pela Ambientec Soluções em Resíduos LTDA e pela Essencis MG Soluções Ambientais S/A.



As raspas de madeira são devolvidas aos fornecedores de mourões para a incorporação ao solo das plantações de eucalipto como matéria orgânica.

O empreendimento passou a receber o CCA (preservativo) através de caminhão tanque com descarga direta ao tanque de armazenamento do processo produtivo de imunização de madeira, não havendo mais transporte por meio de bombonas.

Foi apresentado Plano de Gerenciamento de resíduos sólidos no qual são discriminados todos os resíduos gerados no empreendimento bem como sua destinação final, conforme preconiza a Lei Federal 12.305/2010. Ressalta-se que este PGRS foi protocolado na Prefeitura de Formiga no dia 23/06/2017, como demonstra a cópia de protocolo anexa aos autos. O PGRS está de acordo com a Lei 12.305/2010.

Será cobrado neste parecer um programa de automonitoramento dos resíduos sólidos (Anexo II).

A seguir apresentamos a regularização ambiental das empresas receptoras dos resíduos sólidos:

- Prefeitura Municipal de Formiga, CNPJ: 16.784.720/0001-25, para a atividade de Aterro Sanitário Municipal, Certificado LO 006/2009.
- Ambientec – Incineração de resíduos LTDA, CNPJ 11.399.773/0001-09, para a atividade de transporte rodoviário de resíduos perigosos – classe 1 e transporte rodoviário de produtos perigosos, certificado LO 004/2013.
- Ambientec soluções em resíduos LTDA – ME, CNPJ 11.399.773/0001-09, para as atividades de unidade de transferência de resíduos de serviços de saúde; tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde, exceto de incineração; depósito de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem , contaminados com óleo, graxas ou produtos químicos, exceto embalagens de agrotóxicos; e central de recebimento de embalagens plásticas usadas de óleos lubrificantes, com ou sem sistema de picotagem ou outro processo de cominuição, AAC 06117/2014.
- Ambientec – Incineração de Resíduos LTDA, CNPJ 11.399.773/0001-09, para a atividade de incineração de resíduos, inclusive resíduos de serviço de saúde (Grupos A, B, D e E), LO 008/2013.
- Essencis MG Soluções Ambientais S/A, CNPJ 07.004.980/0001-40, para a atividade de aterro para resíduos perigosos, classe I, de origem industrial, LO 104/2014.
- LIR Transportes LTDA ME, CNPJ 03.330.423/0001-68, para a atividade de locação de banheiro químico; desentupidora de tubulação; transporte rodoviário de cargas classe II; limpeza, armazenamento e transporte de esgoto sanitário, exceto gestão de redes, Certidão SEMAD 0019972/2014.

7. Compensações

A empresa não possui impacto significativo, sendo assim, fica dispensada da compensação do SNUC.

8. Controle Processual



O presente processo versa sobre requerimento de licença de operação corretiva (LOC) para a atividade: Tratamento químico para preservação de madeira, do empreendimento Favarini Madeiras Imunizadas Formiguense LTDA., situado no município de Formiga/MG.

O Decreto Estadual nº 47.042/2016, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, seguindo as modificações da Lei Estadual nº 21.972/2016, estipulou que esse tipo de processo será autorizado pelo Superintendente das Superintendências Regionais de Meio Ambiente (SUPRAM).

Art. 54. As Superintendências Regionais de Meio Ambiente – SUPRAMs – têm por finalidade gerenciar e executar as atividades de regularização, fiscaliza e controle ambiental na sua respectiva área de abrangência territorial, além de controlar as atividades administrativo-financeiras descentralizadas, a partir das diretrizes emanadas das subsecretarias da SEMAD, competindo-lhes:

Parágrafo único. Compete ao Superintendente Regional de Meio Ambiente, no âmbito de abrangência da respectiva SUPRAM

I – decidir sobre os processos de licenciamento ambiental e de autorização para intervenção ambiental de atividades ou empreendimentos potencial ou efetivamente causadores de poluição ou degradação ambiental.

A formalização do requerimento de Licença de Operação Corretiva foi realizada em 11-09-2014, nos termos do recibo definitivo, com a entrega dos documentos relacionados no FOBI (f. 08), conforme art. 8º, do Decreto 44.844/2008, art. 3º, da Resolução 412/2005 da SEMAD e art. 10, III, da Resolução 237/1997 do CONAMA.

Em consulta ao Siam verifica-se a existência do presente processo.

Vejamos o que aduz a legislação (do Decreto n. 44.844/2008, alterado pelo Decreto n. 46.381/2013) sobre o presente tema:

Art. 15. Será excluída a aplicação da penalidade decorrente da instalação ou operação de empreendimentos ou atividades ambientais e hídricas, anteriores a publicação deste Decreto, sem as Licenças Ambientais, ou AAC ou outorga de uso de recursos hídricos, pela denúncia espontânea, se o infrator, formalizar pedido de LI ou LO ou AAC, em caráter corretivo, ou outorga pela utilização de recursos hídricos e demonstrar a viabilidade ambiental do empreendimento ou atividade.

[Assinatura]



§ 1º Não se considera espontânea a denúncia apresentada após o *início* de qualquer procedimento administrativo junto à SEMAD e às suas entidades vinculadas ou medida de fiscalização relacionados com o empreendimento ou atividade. (...) grifos nossos

§ 3º A denúncia espontânea opera efeitos desde a data da caracterização do empreendimento ou atividade, por meio de Formulário de Caracterização do Empreendimento - FCE, até a data de vencimento do Formulário de Orientação Básica - FOB, no caso de não formalização tempestiva do processo

Diante da formalização do presente processos e tendo em vista que foi solicitado pedido de TAC – Termo de Ajustamento de Conduta (R0102965/2017), foi realizada vistoria técnica em 05/04/2017(Auto de Fiscalização Nº ASF171703/2017), ocasião em que se verificou que a empresa estava operando sem a devida licença, sendo, portanto, autuada, pelo código 106, do anexo I, do art. 83, nos termos do Decreto 44.844/2008. (Auto de Infração nº 89892/2017). Na oportunidade as atividades foram suspensas.

Diante da viabilidade ambiental verificada tecnicamente a empresa assinou Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) n. 025/2017 em 07/04/2017 para que operasse suas atividades até apreciação de seu pedido de licença pela Unidade Regional Colegiada (URC) do COPAM, nos termos do art. 14, §3º, do Decreto 44.844/2008.

Destaca-se que pelos documentos contidos nos autos, verificou-se o cumprimento das cláusulas do TAC, conforme delineado no parecer técnico.

Segundo informado o uso de recurso hídrico é realizado via concessionária local.

Foi apresentado o certificado de comerciante de produtos e subprodutos da flora, madeira serrada e beneficiada, expedido junto ao IEF.

Foram solicitadas informações complementares pelo ofício SUPRAM - ASF nº 523/2017, de 07/04/2017, para ajustes técnicos e jurídicos. Conforme análise técnica, as informações foram cumpridas a contento.



No presente caso, nota-se ainda um primeiro FOBI de n. 79787/2013 de 01/03/2013, ou seja, procedimento anterior ao presente processo administrativo, não fazendo, portanto, faz jus ao benefício da autodenúncia.

As informações dos Formulários de Caracterização do Empreendimento (FCE) de f. 001- 004 foram apresentadas pelo consultor da empresa, o Sr. Luiz Fernando Santiago Batista.

Foi apresentado do contrato social do empreendimento, às fls. 14/31, onde se verifica que os senhores Saulo Rodrigo Favarini, André Luiz Favarini, Alexandre Augusto Favarini e Wanda Maria de Souza Favarini, são quem administram a sociedade, sempre em conjunto de dois.

Consta procuração às fls. 09, outorgando poderes aos procuradores.

O empreendimento possui certidão negativa de débitos ambientais nº 0198740/2015, emitida em 02/03/2015, em atendimento ao art. 11, I, da Resolução 412/2005 da SEMAD. Para complementar esse ponto, foi também realizada consulta no CAP, termos do art. 13 da Resolução 412/2005 da SEMAD e Resolução Conjunta SEMAD/IEF/IGAM/FEAM Nº 2.297/2015, constatando-se a inexistência de débitos. Foi consultado ainda os sistemas do IEF – Instituto Estadual de Florestas, atestando a inexistência de débitos florestais.

Consta às fls. 32 o requerimento de licença de operação corretiva, consoante define a Deliberação Normativa 74/2004 do COPAM.

Consta no processo declaração à f. 43, informando que a mídia digital se trata de cópia fiel dos documentos em meio físico que estão presentes nos autos. Ademais, foram apresentadas coordenadas geográficas do empreendimento, dispostas à f. 33

Foi apresentada declaração do município de Formiga/MG (f. 34) referente ao local informando a conformidade com as normas e regulamentos administrativos do município, em observância do disposto no art. 10, §1º, da Resolução 237/1997 do CONAMA.

Consta às fls. 45 pedido de sigilo. Sobre o tema tem-se que o procedimento administrativo, salvo nos casos previstos em lei como passíveis de sigilo, deve se dar da forma mais transparente possível. Tal exigência aumenta principalmente quando a decisão administrativa a ser tomada concerne com o interesse público. Segundo Cármem Lúcia Antunes Rocha (Revista de Informação Legislativa, out/dez, 1997, Brasília, ano 34, n. 136, p. 22), a observância do princípio da publicidade é



fundamental para que o processo possa cumprir o seu objetivo de garantidor de direitos. Entretanto, o caso dos autos se enquadra nas disposições contidas no artigo 11 da Resolução Conama nº 01/86, assim os estudos deste processo deverão ser guardados de sigilo. Nota-se que já consta etiquetas informando o sigilo do feito.

Consta Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano de Controle Ambiental (PCA) apresentado nos moldes do termo de referência (disponível em: <www.feam.br>) estão contidos, respectivamente, às f. 155-244 e às f. 46-95 juntamente com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) quitada (f. 245). Salienta-se que os estudos foram realizados pelo engenheiro civil, Sr. Luiz Fernando Santiago Baptista, com registro de nº 04.0.0000019064 no CREA-MG.

Os custos de análise do processo deverão ser devidamente resarcidos, antes do julgamento do feito, na forma da Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM nº 2.125, de 28 de julho de 2014, devendo ser elaborada planilha de custos.

Consta as fls. 36/37 e 38/39 os DAEs referentes aos custos de análise e aos emolumentos.

Consta nos autos às fls. 153 a publicação em jornal local solicitando o requerimento da licença de Operação Corretiva, nos termos da DN 13/95.

Foi entregue a declaração de inexistência de áreas contaminadas ou suspeitas de contaminação, conforme a Deliberação Normativa nº 116/2008 do COPAM o anexo I, da Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH nº 02, de 08 de setembro de 2010

Foi providenciada a ART para o gerenciamento e monitoramento das atividades de operação da empresa durante o período de validade da requerida licença operação corretiva.

Considerando o que dispõe os artigos 13, I, "f" e 20, I, ambos da Lei 12.305/2010 foi entregue o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), com a comunicação ao município de Formiga/MG, conforme consta nos autos, atendendo ao requisito da oitiva da autoridade municipal competente, conforme o artigo 24, caput e §2º, também da Política Nacional de Resíduos Sólidos.



Nesse sentido, foi entregue também a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável pelo PGRS e confirmado pela equipe técnica a adequação do referido plano aos requisitos do art. 21 da Lei 12.305/2010 (Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos).

Consta o certificado de regularidade válido junto ao Cadastro Técnico Federal de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadores de recursos ambientais, referente à atividade econômica da empresa, conforme Instrução Normativa nº 06/2013 do IBAMA.

Foi entregue o certificado de regularidade do profissional responsável pelos estudos e pelo gerenciamento das atividades da empresa, nos termos do art. 17, da Lei 6.938/1981 (Lei da Política Nacional de Meio Ambiente), da Instrução Normativa 10/2013 do IBAMA e da Resolução nº 01/1998 do CONAMA:

Conforme informado no FCE, não será necessária supressão de vegetação, bem como não haverá intervenção em Área de Preservação Permanente, dispensando, desta forma, qualquer autorização neste sentido.

Diante dos pontos apresentados, verificou-se que não há óbices para a concessão da licença de operação corretiva, desde que observadas as medidas mitigadoras e de controle ambiental.

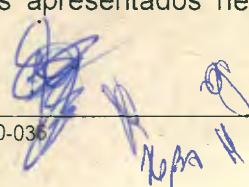
9. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram do Alto São Francisco sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em caráter corretivo, para o empreendedor Favarini Madeiras Imunizadas Formiguense LTDA para a atividade de "Tratamento químico para preservação de madeira", no município de Formiga, MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Superintendência Regional de Meio Ambiente do Alto São Francisco.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram do Alto São Francisco, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Alto São Francisco, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta


Núbia



licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

10. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) de Favarini Madeiras Imunizadas Formiguense LTDA

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) de Favarini Madeiras Imunizadas Formiguense LTDA

Anexo III. Relatório Fotográfico de Favarini Madeiras Imunizadas Formiguense LTDA

[Handwritten signature]



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) de Favarini Madeiras Imunizadas Formiguense LTDA.

Empreendedor: Favarini Madeiras Imunizadas Formiguense LTDA.

Empreendimento: Favarini Madeiras Imunizadas Formiguense LTDA.

CNPJ: 14830105/0001-82

Município: Formiga/MG

Atividade: "Tratamento químico para preservação de madeira"

Código DN 74/04: G-03-07-7

Processo: 02080/2013/001/2014

Validade: 10 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da licença.
02	Manter o sistema de armazenamento temporário de resíduos sólidos conforme estabelecido na norma da ABNT NBR 10.004, e obedecendo aos requisitos das NBR's 11.174 e 12.235.	Durante a vigência da licença.
03	Manter no empreendimento para fins de fiscalização, as notas de comprovação da destinação final dos resíduos sólidos gerados no processo industrial.	Durante a vigência da licença.
04	Destinar resíduos sólidos, <u>incluindo os resíduos com características domiciliares</u> , somente a empresas licenciadas ambientalmente. Apresentar, anualmente, documentação comprobatória da regularidade ambiental das empresas receptoras de resíduos.	Durante a vigência da licença.
05	Manter vigentes o Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal - CTF do IBAMA tanto das atividades potencialmente poluidoras (CTF APP), nos termos do art. 17 da Lei 6.938/1981, Instrução Normativa nº 06/2013 do IBAMA; O AVCB; E os certificados de registro no IEF.	Durante a vigência da licença.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.

[Assinatura]



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) de Favarini Madeiras Imunizadas Formiguense LTDA.



Empreendedor: Favarini Madeiras Imunizadas Formiguense LTDA.

Empreendimento: Favarini Madeiras Imunizadas Formiguense LTDA.

CNPJ: 14830105/0001-82

Município: Formiga/MG

Atividade: "Tratamento químico para preservação de madeira"

Código DN 74/04: G-03-07-7

Processo: 02080/2013/001/2014

Validade: 10 anos

1. Efluentes Líquidos:

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Monitoramento da Fossa Séptica (entrada e saída)	Vazão, DBO, DQO, pH, sólidos suspensos, sólidos sedimentáveis e coliformes termotolerantes	Anualmente
Caixa SAO (entrada e saída)	pH, temperatura, sólidos em suspensão, sólidos dissolvidos, vazão média, óleos e graxas e fenóis	Anualmente

Relatórios: Enviar anualmente a Supram - ASF os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN-COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente a Supram-ASF, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.



Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	Razão social	Endereço completo

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1 - Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-ASF, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.



ANEXO III

Relatório Fotográfico de Favarini Madeiras Imunizadas Formiguense LTDA.

Empreendedor: Favarini Madeiras Imunizadas Formiguense LTDA.

Empreendimento: Favarini Madeiras Imunizadas Formiguense LTDA.

CNPJ: 14830105/0001-82

Município: Formiga/MG

Atividade: "Tratamento químico para preservação de madeira"

Código DN 74/04: G-03-07-7

Processo: 02080/2013/001/2014

Validade: 10 anos



Foto 01. Área de secagem das madeiras tratadas.



Foto 02. Local para o armazenamento temporário de resíduos sólidos.



Foto 03. Área da oficina e do abastecimento de veículos.



Foto 04. Pátio com a autoclave.

(Assinaturas)